



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1171

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1171

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000
CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento
Fone: (19) 3575-9000

DECRETO Nº 4.171, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PERMISSÃO DE USO GRATUITO DO BARRACÃO LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO BAIRRO GRAÚNA – ITR 346, PRÓXIMO AO ATERRO SANITÁRIO, PELA COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ITIRAPINA – SP (COOPEREI) E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita do Município de Itirapina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

Considerando a importância do desenvolvimento de práticas sustentáveis e de preservação ambiental;

Considerando a necessidade de promover a inclusão social e econômica de catadores de materiais recicláveis por meio da cooperação e da valorização do trabalho destes profissionais;

Considerando a relevância do serviço prestado pela Cooperativa dos Recicladores de Itirapina – SP (COOPEREI) na gestão de resíduos sólidos e na promoção da reciclagem no município;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Público Executivo Municipal de Itirapina fica autorizado, na forma estabelecida no *caput* do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Itirapina, a conceder o uso gratuito de uma área pública municipal para a à **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ITIRAPINA – SP (COOPEREI)**, inscrita no CNPJ sob nº 21.036.647/0001-43, sediada na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Graúna – ITR 346, s/nº, Município de Itirapina.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo:

I – Consiste no barracão localizado na estrada de acesso ao bairro de Graúna – ITR 346, próximo ao aterro sanitário; e

II – Destinar-se-á exclusivamente à implantação de Projeto de Reciclagem.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto se efetivará pelo prazo de **01 (um) anos**, e;

I – Formalizar-se-á mediante *Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Gratuito*, no qual serão estabelecidas as condições do uso do bem referido no inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, deste Decreto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1171

Página 3 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

II – Poderá ser renovável, a critério da administração pública Municipal.

Art. 3º Após a assinatura do termo de permissão de uso, a Cooperativa desfrutará plenamente da área especificada no inciso I, do parágrafo único, do artigo 1º, para os propósitos delineados neste Decreto.

§ 1º Incumbe à Cooperativa o dever de assegurar a preservação da área e assumir todas as despesas relacionadas à manutenção do bem imóvel.

§ 2º A Cooperativa estará sujeita a responder civil e/ou criminalmente por quaisquer atos de má utilização desses recursos.

§ 3º Além dos encargos mencionados nos parágrafos anteriores, fica a Cooperativa responsável por fornecer relatórios periódicos sobre suas atividades e os resultados alcançados, conforme determinado pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º A permissão de uso mencionada neste Decreto será formalizada por meio de um *Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Gratuito*, conforme estabelecido no artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município, em virtude de evidente interesse público.

Parágrafo único. O *Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Gratuito* firmado entre as partes fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário e, se for o caso, fica autorizada a correspondente abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 15 DE ABRIL DE 2024.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1171

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL GRATUITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL GRATUITO (BARRACÃO LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO BAIRRO GRAÚNA – ITR 346, PRÓXIMO AO ATERRO SANITÁRIO) À COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ITIRAPINA – SP (COOPEREI) NA FORMA ABAIXO:

O Município de Itirapina, Estado de São Paulo, com sede na Avenida 01 (Um), nº 106, Centro, Itirapina – SP, inscrita no CNP sob nº 46.313.714/0001-50, representado neste ato, pela sua Prefeita **PROF.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, de CPF nº 553.097.808-82 e de RG nº 5.541.219-1, residente e domiciliada Itirapina – São Paulo, simplesmente designada de **PERMITENTE**, e de outra parte, a **COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ITIRAPINA – SP (COOPEREI)**, inscrita no CNPJ sob nº 21.036.647/0001-43, sediada na Estrada Municipal de acesso ao Bairro de Graúna – ITR 346, s/nº, Município de Itirapina, simplesmente designada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente *Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Gratuito*, que prometem cumprir na melhor forma do direito, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a *Permissão de Uso de Bem Imóvel Gratuito* do PERMITENTE, sendo um barracão localizado na estrada de acesso ao bairro de Graúna – ITR 346, próximo ao aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel, ora disponibilizado, será utilizado pela PERMISSIONÁRIA para as suas atividades necessárias ao cumprimento de promover ações voltadas para a gestão sustentável de resíduos sólidos no Município de Itirapina, bem como coleta seletiva e reciclagem de materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente *Permissão de Uso de Bem Imóvel* se regerá pela Lei Municipal nº 3.011, de 15 de outubro de 2021, pela Lei Orgânica Municipal, artigo 110, § 3º, bem como pelas cláusulas e condições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente permissão de uso é concedida pelo prazo de **01 (um) ano** e formalizar-se-á mediante este termo de permissão, bem como poderá ser renovável, a critério da administração pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1171

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A permissão de uso, objeto deste Termo é gratuita, não cabendo a PERMISSONÁRIA qualquer tipo de indenização relacionado ao mencionado bem imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO DO BEM IMÓVEL

A PERMISSONÁRIA obriga-se a zelar pela preservação do bem imóvel disponibilizado, bem como a arcar com todas as despesas de manutenção necessárias para garantir seu pleno funcionamento. Além disso, assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E DESPESAS

A PERMISSONÁRIA assume total responsabilidade por quaisquer despesas decorrentes de acidentes, sejam eles materiais ou pessoais, eximindo o Município de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da PERMISSONÁRIA, conforme estabelecido neste Termo de Permissão, o PERMITENTE reserva-se o direito de rescindir o presente acordo de forma unilateral.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO UNILATERAL

A administração municipal reserva o direito unilateral de solicitar a devolução do bem imóvel disponibilizado a qualquer momento, sem a necessidade de justificativa, mediante notificação prévia à PERMISSONÁRIA.

Neste cenário, a PERMISSONÁRIA compromete-se a restituir o bem no prazo estabelecido pela administração, nas mesmas condições em que o recebeu, sem incorrer em quaisquer ônus ou indenizações adicionais.

Estando plenamente de acordo com os termos estabelecidos acima, as partes firmam o presente *Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Gratuito* em **03 (três) vias** idênticas, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

PARTES



MARIA IMACULADA V. BRAGA – Presidente da Cooperativa
COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ITIRAPINA – SP (COOPEREI)
CNPJ nº 21.036.647/0001-43



PROF.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES – Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA – SP
CNPJ nº 46.313.714/0001-50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 1171

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. 01, nº 106 – Centro – Itirapina – SP – CEP 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscr. Estadual: Isento

Fone: (19) 3575-9000

TESTEMUNHAS

1ª

Nome:

CPF:

Arnaldo Luiz Moraes

2ª

Nome:

CPF:

Flavio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal da
Administração
Prefeitura Municipal de Itirapina

Itirapina – SP, 15 de abril de 2024.